



Número: **0801225-09.2019.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB**

Última distribuição : **10/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>IVANILDO BARBOSA (AUTOR)</b>	<b>ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21082 831	10/05/2019 11:40	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
21083 214	10/05/2019 11:40	<a href="#">INICIAL DPVAT- IVANILDO BARBOSA</a>	Outros Documentos
21083 215	10/05/2019 11:40	<a href="#">PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA</a>	Procuração
21083 217	10/05/2019 11:40	<a href="#">CNH</a>	Outros Documentos
21083 218	10/05/2019 11:40	<a href="#">COMPROVANTE DE RESIDENCIA</a>	Outros Documentos
21083 220	10/05/2019 11:40	<a href="#">B.O</a>	Outros Documentos
21083 221	10/05/2019 11:40	<a href="#">LAUDO MÉDICO</a>	Outros Documentos
21083 222	10/05/2019 11:40	<a href="#">DOC MOTO</a>	Outros Documentos
21083 226	10/05/2019 11:40	<a href="#">PROTOCOLO CORREIOS-IVANILDO</a>	Outros Documentos
21083 230	10/05/2019 11:40	<a href="#">RESPOSTA SEGURADORA</a>	Outros Documentos
21083 232	10/05/2019 11:40	<a href="#">GuiaCustas- IVANILDO BARBOSA</a>	Outros Documentos
21302 903	23/05/2019 12:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
21795 281	06/06/2019 10:17	<a href="#">Inclusão no Mutirão DPVAT</a>	Certidão
22094 615	18/06/2019 12:48	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
22094 616	18/06/2019 12:48	<a href="#">Carta</a>	Carta

SEGUE PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380560600000020501096>  
Número do documento: 19051011380560600000020501096

Num. 21082831 - Pág. 1

MM. JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA DA COMARCA DE GUARABIRA-PB

**IVANILDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, inscrito no RG sob nº 144372 SSP-PB, CPF sob nº 674.531.044-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, sem utilização de endereço eletrônico; por de seu procurador e advogado, *in fine* assinado, com escritório situado na Rua Osório de Aquino,60, Centro, Município de Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, onde recebe intimações de todos os atos processuais decorrentes deste processo, vem à presença de V. Exa, propor

#### **AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, podendo ser citado a Rua Senador Dantas, 74-5ºAndar-Centro, CEP: 20031-205 - Rio de Janeiro – RJ Telefone: 21 3861-4600 - Fax: 21 2240-9073, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

#### **I-DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

No dia 19 de março de 2018 o promovente foi vítima de acidente de trânsito vindo a sofrer FRATURA DO 2º METATARSO



ESQUERDO E FRATURA DO CALCÂNEO, conforme documentos em anexo.

MM Juiz, o requerente até a presente data guarda sequelas do referido acidente já que devido a gravidade do acidente que atingiu em específico a região do pé esquerdo, debilitando-o no desempenho das funções da vida cotidiana.

Tal fato coloca o suplicante na condição de beneficiário do Seguro Obrigatório – DPVAT, o que lhe assegura o direito a uma indenização de até R\$ 13.500,00 de acordo com o que determina a Lei 6.194/74.

Estando o requerente acobertado pelo direito de ser indenizado com o seguro DPVAT, através de uma seguradora, resolveu ação na justiça tendo em vista que teve seu direito negado pela seguradora a qual busca de toda forma se esquivar do seu dever de reconhecer o direito do segurado, conforme demonstrado através dos documentos em anexos.

O requerente está amparado pela Lei nº 6.194/74, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Preceitua o Art. 5º, da Lei nº 8.441/92 o seguinte:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Ainda se referindo à Lei nº 8.441/92, o seu Art. 7º determina que o pagamento do DPVAT poderá ser efetuado junto a qualquer uma das seguradoras que façam parte do consórcio das seguradoras, coordenadas pela FENASEG.



Vejamos algumas decisões dos nossos Tribunais que se posicionam de maneira uníssona quanto à matéria de fato:

65002106 – APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO OBRIGATÓRIO – CARÁTER SÓCIO-ASSISTENCIAL DA LEI – PROVA DO FATO E DANOS – Para caracterização da indenização do seguro obrigatório – DPVAT, basta provar os fatos e as consequências danosas, sem se cogitar da culpa de quem quer que seja. O seguro é marcado sócio assistencial. (TJRO – AC 01.000486-6 – C. Civ. – Rel. Des. Sebastião T. Chaves – J. 07.08.2001).

Relator: DES. ANTÔNIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO. Ano: 002. Data Julgamento: 21/11/2002. Data Pub. no DJ: 23/11/2002. Natureza: APELAÇÃO CÍVEL. Órgão Julgador: 1ª CAMARA CIVEL. Origem: CAPITAL. Ementa: DPVAT. Seguro obrigatório, Acidente de transito. Vítima fatal. Valor pré-fixado. Premio. Correção monetária e juros legais a contar do sinistro. Incidência. Pagamento apenas do valor tabelado. Pedido de pagamento do resíduo. Possibilidade. Improcedência. Apelação Cível provida em parte. Sobre o valor pré-fixado da indenização do seguro obrigatório DPVAT deve incidir correção monetária e juros legais a contar da data do sinistro, quando nasceu a obrigação da seguradora. Desse modo, se apenas é pago o valor tabelado, sem os acréscimos legais, impõe-se julgar procedente o pedido de pagamento do resíduo do seguro.

32109786- CIVIL-INDENIZAÇÃO- SEGURO OBRIGATÓRIO O DE VEÍCULO DPVAT-INEXISTÊNCIA DE COMPLEXIDADE NA PERÍCIA- PRELIMINAR AFSTADA- COMPETÊNCIA DO JEC- LAUDO DO IML-PROVA SUFICIENTE- 1) não se conhece de preliminar de incompetência do jec quando a prova dos autos, calcada em perícia do iml, é suficiente ao convencimento do juízo, prescindindo de outra prova pericial mais complexa. 2) constatada, através de perícia do iml local, a invalidez permanente, que incapacitou definitivamente a vítima para o trabalho e subsistência sem ajuda de terceiros, a indenização há que ser pelo valor total previsto na alínea b, do Art. 3º, da Lei nº 6.194/74. 3) Recurso conhecido, rejeitando-se a preliminar de incompetência e mantendo, no mérito, íntegra a r. Sentença Recorrida. Conhecer e negar provimento ao recurso, por unanimidade. (TJDF-ACJ



20000110774307-2<sup>a</sup> T.R.J.E.-Rel. Des. Benito Augusto Tiezi- DJU 08.02.2002-P.126)

CONTRATO DE SEGURO - SINISTRO - INDENIZAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - É devida a correção monetária quando não paga a indenização no prazo legalmente previsto. Lei nº 5.488/68. Recurso da segurada conhecido em parte e em parte provido. (STJ - REsp 34.304-9 - PE - Rel. Ministro Antônio Torreão Braz - DJU 21.08.95).

No que se refere à correção monetária, a Lei nº 6.899/81, estabelece em seu Art. 1º:

"A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial inclusive sobre custas e honorários advocatícios".

O Superior Tribunal de Justiça, através da Sumula 54 - 24/09/1992 - DJ 01.10.1992, assim tem decidido:

**"Juros Moratórios - Responsabilidade Extracontratual-**  
Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual".

Logo, tendo em vista o envio de toda documentação necessária para o recebimento do seguro dentro do prazo legal não haveria motivos para o segurado ter seu direito negado como ocorreu no caso em comento, motivo pelo qual o Promovente vem requerer seu direito através das vias judiciais.

## II-DOS PEDIDOS

EX POSITIS, vem o Promovente perante V. Ex.<sup>a</sup>, requerer o recebimento da presente ação com os documentos que a instruem. Requerer a PROCEDÊNCIA dos pedidos para ao final, condenar a Requerida, ao pagamento da indenização correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referentes à indenização por acidente automobilístico, devendo haver a condenação no valor máximo face às consequências do acidente, requerendo ainda o seguinte:



- a) Seja citada a Promovida, no endereço declinado na presente exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.
- b) Seja a Promovida, condenada ao pagamento de honorários advocatícios, estes na base de 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor da condenação.
- c) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais.
- d) Com base da Súmula 54 do STJ, sejam os valores da condenação, devidamente atualizados, acrescidos de juros retroativos a data do sinistro.
- e) Sejam os valores devidamente acrescidos de juros e correção monetária, retroativos a data do sinistro.
- f) Em observância do disposto no art. 319, inciso VII do CPC, o Requerente opta pela realização de audiência de conciliação ou de mediação.
- g) Requer por fim a gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1060/50, por ser pobre na forma da Lei, cuja declaração segue em anexo.

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 13.500,00 para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Guarabira-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO  
OAB/PB 10.492



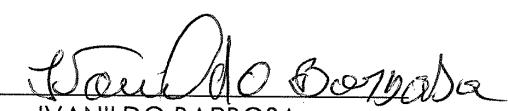
PROCURAÇÃO AD – JUDICIA

OUTORGANTE: IVANILDO BARBOSA, **brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91**, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000.

OUTORGADO: ao Bel. ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, OAB PB 10.492 com escritório profissional à Rua Osório de Aquino, 60 - centro, Guarabira-PB, CEP.: 58.200-000.

PODERES: Conferindo-lhes amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a Cláusula "AD-JUDICIA", a fim de que possa defender os interesses e direitos da outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou Requerente e defendendo quando for réu, interessado ou requerido, podendo conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, bem como, substabelecer presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por firme e valioso.

Guarabira, 23 de abril de 2018.

  
IVANILDO BARBOSA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380776300000020501480>  
Número do documento: 19051011380776300000020501480

Num. 21083215 - Pág. 1

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que eu IVANILDO BARBOSA, **brasileiro, solteiro, em união estável CPF 674.531.044-91**, RG 144372 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Honorato Araújo Filho, nº31, Nordeste II, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, não tenho condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de comprometer a renda da minha família.

Reitero que é verdade e digno de o que aqui consta sujeitando-me a todas as penas da Lei.

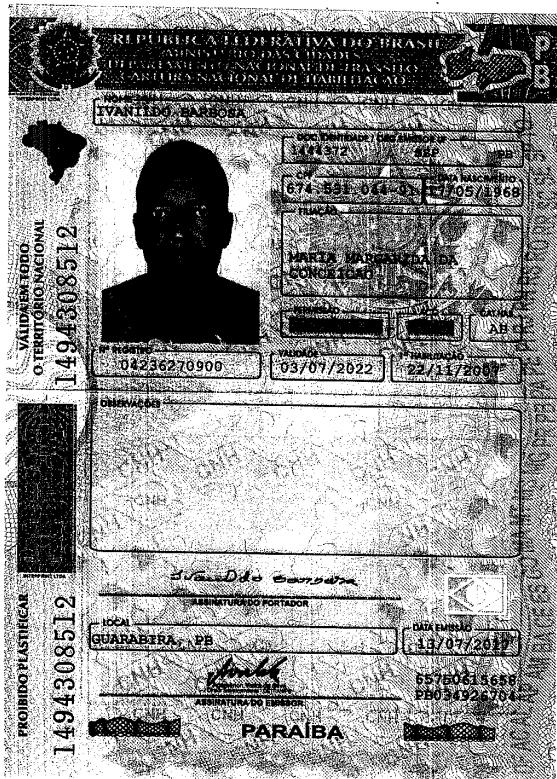
Guarabira, 23 de abril de 2018



---

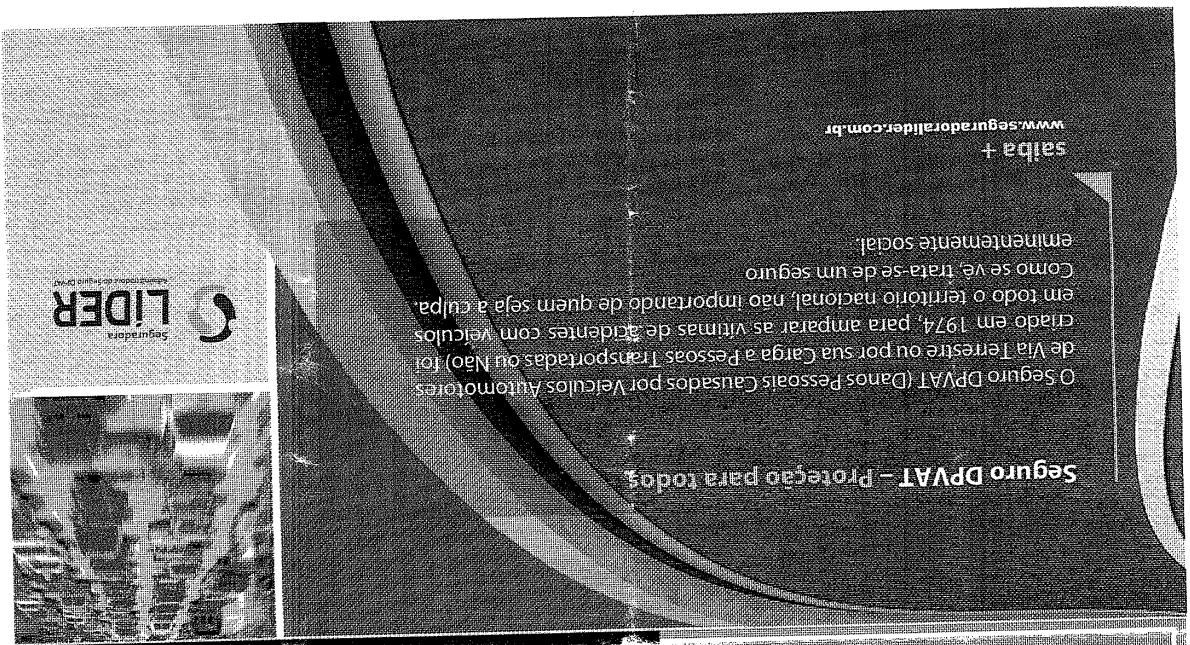
IVANILDO BARBOSA





Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101138088890000020501482>  
Número do documento: 1905101138088890000020501482

Num. 21083217 - Pág. 1



[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

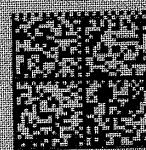
sabia +

Como se vê, trata-se de um seguro  
em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa.  
Criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos  
de via terrestre ou por sua carga a Fessosas Transportadas ou Não. Isto  
é Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores  
eliminadamente social.

Seguro DPVAT - Proteção para todos



Seguradora  
**LÍDER**  
Administradora do Seguro DPVAT



Corre

R\$ 01

21.02.19 - 11:58

AGEN MAR

IVANILDO BARBOSA  
RUA HONORATO ARAUJO FILHO, 31  
NORDESTE II  
CEP 58200-000 - GUARABIRA - PB

DEVOLUGADO SAC DPVAT 0800 022 12 04  
Seguradora Líder - DPVAT  
CEP: 20.270-971  
www.seguradoralider.com.br

PARA USO DOS CORREIOS  
Responsável pela informação

Móvel-se  
 Endereço insuficiente  
 Descreve endereço  
 Descreve endereço  
 Ausente  
 Não procurado  
 Porteiro  
 Sobrepor  
 Entregador

DATA / / /

CEP: 20.270-971

www.seguradoralider.com.br

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

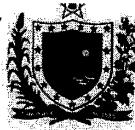
SAC DPVAT 0800 022 12 04

Entre em contato conosco



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011380967500000020501483>  
Número do documento: 19051011380967500000020501483

Num. 21083218 - Pág. 1



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

Ocorrência nº. 156/2018  
Livro nº 003/2017  
Fls. 89



Aos DEZENOVE dias de ABRIL de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de GUARABIRA/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **HUGO PEREIRA LUCENA**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 15h:20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

**IVANILDO BARBOSA**, brasileiro, natural de Taperoá/PB, com 49 anos de idade, nascido aos 17/05/1968, união estável, montador de móveis, RG nº 1444372 SSP/PB, CPF nº 674.531.044-91, filho de Maria Margarida da Conceição, residente na rua Honrato Araújo Filho, nº 31, Nordeste II, Guarabira/PB. Fone: (083) 98724-0893

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil, para registrar o seguinte:

QUE, no dia 19/03/2018, por volta das 14h30min, trafegava pela rua Manoel Celeiro, bairro do Cordeiro desta cidade de Guarabira/PB, em sua moto Yamaha/Factor YBR 125K, placa OFB 1868/PB, chassi 9C6KE1520B0047280, renavam 67453104491, ano/modelo 2011, em nome do noticiante, quando ao sinalizar para entrar à esquerda, foi abalroado por outra moto; QUE caiu, fraturando o calcanhar e dedos do pé esquerdo; QUE foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros para o Hospital Regional desta cidade e em seguida transferido para o Hospital de Mangabeira na Capital do Estado; QUE o condutor da outra moto não chegou a parar, razão pela qual não conseguiu identificá-lo, tampouco a moto; QUE possui CNH nº 04236270900, categoria AB.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitiei.

Guarabira/PB, 19 de abril de 2018.

**IVANILDO BARBOSA**

Noticiante

Escrivão(Agente)  
Matrícula nº 155.120-5





ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

Maio 2018



## FLUXO DE REFERÊNCIA INTRA E INTER REGIONAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO Nº:	CLÍNICA:
DO HOSPITAL:	<i>Hospital Guarabira</i>
PARA O HOSPITAL:	<i>Ortônia</i>
MÉDICO ASSISTENTE:	<i>Paulo Ferreira</i>
DATA: / /	

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:		
NOME:	<i>Trindade Barbosa</i>	SEXO: <i>M</i>
PROFISSÃO:	<i>3</i>	DOCUMENTO: Nº: <i>442</i> IDADE:
ENDEREÇO:	<i>R. 10</i>	BAIRRO: <i>Centro</i>
MUNICÍPIO:	<i>Ortônia</i>	ESTADO: <i>Pará</i>

ANAMISES E EXAMES FÍSICOS SUMÁRIOS:
<i>Paciente com queixa de dor de mola nas costas de origem crônica e aguda. A D15 ABD livre. Biotipo doloroso de recesso. Exames normais.</i>

MEDICAMENTOS PRESCRITOS:
<i>Afazolim 15</i>
<i>Tramadol 40</i>
<i>Dipirona 15</i>

DIAGNÓSTICO:	<i>Pelotonas</i>
PROVÁVEL:	CID:



Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda.

Avenida Rui Barbosa Nº 240 – Centro – Guarabira-PB.

Fone: (83) 3271 1156

### Laudo Médico

O paciente, IVANILDO BARBOSA, Montador de Móveis, portador do RG: 1.444.372 SSP-PB, foi atendido neste Hospital Pronto Socorro de Fraturas de Guarabira Ltda. CGC: 09.239.906/0001-38, com nossologia de CID 10 T93, compareceu no dia 07/06/2018, é portador de Sequela de Fratura do 2º Metatarso esquerdo + Fratura do Calcâneo, submetido a tratamento cirúrgico no Hospital Complexo Hospitalar Mangabeira, conforme laudo médico.

Guarabira, 07 de Junho de 2018.

Dr. Aluísio Paredes  
CRM: 1600

Dr. Aluísio Paredes Moreira.

CRM: 1600.



**DETAN - PB** N.º 0127104515740  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E MARCHAMENTO DE VEÍCULO**  
 DPT - CERTIF. NAVAM - 01502000010690 - EXERCÍCIO  
 VIA: 003494011877 - 18/08/2016  
 NOME: IVANILDO BARBOSA  
 PLACA: OFB1868/PB  
 CHASSI: 67453104491  
 NOVO  
 PESO: 110,000  
 CATEGORIA: 47720  
 COMBUSTÍVEL: GASOLINA  
 MARCA / MODELO: YAMAHA / FACTOR YBR125 K  
 ANO FAB: 2011 ANO MOD: 2011  
 CAP / POT / CIL: 2 P / 124 / CTI CATEGORIA: PARTIC  
 COR PREDOMINANTE: VERMELHA  
 COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1<sup>º</sup>  
 PVA PAGO EM 18/08/2016  
 FAIXA PVA: 1 PARCELAMENTO / COTAS 2<sup>º</sup>  
 3<sup>º</sup>  
 PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) - PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
 18/08/2016  
 OBSERVAÇÕES:  
 A FIMORE CRED FINANC E INVEST S/A  
 NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA  
 GUARAPITI - PI - LOCAL 18/08/2016  
 41491  
 EXPEDIDOR: *Antônio Teotonio de Assunção*  
 41491

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS (DPVAT) CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, SEU PESSOAS, BEM COMO AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM NA MARCHA DO VEÍCULO**

**PE N.º 0127104515740 - BILHETE DE SEGURO DPVAT**

**IVANILDO BARBOSA**  
**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT**  
**PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO**  
**AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**  
 67453104491 www.dpvatsegurodetransito.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

**EXERCÍCIO 2011**

VIA: RENAVAM CPF / CNPJ PLACA:  
**IVANILDO BARBOSA**  
 MARCA / MODELO:  
 1 ANO FAB: 67453104491 CHASSI: OFB1868/PB  
 003494011877 PRÉMIO TARIFÁRIO: YBR125 K  
 FNB (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
 2011 9 0034940118771520B1047280  
 CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO:  
 18/08/2016 PAGAMENTO: 1º CUSTO  
 41491 PARCELADO 2º CUSTO  
 COTA UNICA  
**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
 CNPJ 05.248.698/0001-03  
 www.seguradoralider.com.br  
 41491-1422254-20160818





## SEGURADO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

LUDERI LUKA SOLICITADA

<p><input checked="" type="checkbox"/> Morte    <input type="checkbox"/> Invalidade Permanente    <input type="checkbox"/> DAMS</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA</b></p> <p><b>VÍTIMA</b> <i>LUDERI LUKA SOLICITADA</i></p> <p><b>DATA DO ACIDENTE</b> <i>19/02/2017</i> <b>POSSUI CPF?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <b>Nº CPF:</b> <i>44.310.444-91</i></p> <p><b>PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Documento de identificação do representante legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> CPF do Representante Legal (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).</p>	<p><b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares.</li> <li><input type="checkbox"/> Para acompanhar o pedido de indenização, acesse <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204.</li> </ul> <p>Todos os documentos devem estar legíveis</p>	<p><b>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo de Invalidez do IML – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração de Ausência de Laudo do IML (original), juntamente com relatório médico, comprovando a existência de sequelas permanentes, com a data da alta definitiva – Somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IML.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)</p>
<p><b>DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário</p> <p><b>Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais)</b>, contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originals)</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documento de identificação da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CPF da vítima (cópia simples)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de pagamento (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio formulário)</p>		
<p><b>PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>Portador da documentação (Nome) <i>LUDERI LUKA SOLICITADA</i></p> <p>Quem é o portador? <input checked="" type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Beneficiário <input type="checkbox"/> Representante Legal - CPF do portador <i>44.310.444-91</i> Tel. <i>(31) 3781-1204</i> E-mail <i>lukalukasollicitada@gmail.com.br</i> Data <i>19/02/2017</i> Assinatura <i>LUDERI LUKA SOLICITADA</i></p> <p><b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b></p> <p>Ponto de Atendimento (Nome do Ponto) <i>Maria do Livramento da S. Pontes</i> Ag. de Correios/Av.idade Comercial Atendente <i>AC Guarabira</i> Mat. <i>846-666-8</i> Data: _____ Assinatura: _____</p>		



**SEGURO DPVAT – PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS**

COBERTURA SOLICITADA

MORTE       INVALIDEZ PERMANENTE       DAMS

WITIMA JUAN LUIS BAN BAN

**DATA DO ACIDENTE** 19/03/2018 **POSSUI CPF ( ) SIM ( ) NAO** Nº CPF 010033-1

**PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS (com identificação do Representante Legal (cópia simples))**

(1) Documento de identidade do representante legal (cópia simples)  
(1) CPF do Representante Legal (cópia simples), ou declaração de residência (original)  
(1) Comprovante de residência do representante legal (cópia simples)

■ Com base na legislação em vigor poderão ser solicitados documentos complementares. [www.seruradoralider.com.br](http://www.seruradoralider.com.br) ou ligue grátis 0800 777 11 11.

Para acompanhar o pedido de indenização, acesse [www.dpvat.com.br](http://www.dpvat.com.br).  
SAC DPVAT 0800 022 1204.

**■ DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE**

1) **Registro de Ocorrência Policial** – original ou cópia, demonstrando que o agente de saúde realizou o atendimento e o encaminhamento da vítima ao hospital.

1) **Documentos médicos/hospitalares** que demonstram o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples).

1) **Documentos de Ato/Defensoria Pública** – quando necessário

( ) Comprovação de não existência de invalidez do IMI – original ou cópia autenticada ( ) Sim ( ) Não

( ) Laudo de Invalidez do IMI – original ou cópia autenticada ( ) Sim ( ) Não

( ) Declaração de Ausência de Laudo do IMI (original) – somente na impossibilidade de apresentar o laudo do IMI

sequelas permanentes, com a data da data de nascimento  
() Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário  
() Documento de identificação da vítima (cópia simples)

( ) documento (c. simples) CPF da vítima (cópia simples) ou comprovante de residência em nome da vítima (c. simples) e comprovante de residência (original)

**(N) Autorização de pagamento (original), com documentos que confirmem os dados bancários (via e-mail, fax, telegrama, telegrama eletrônico, formulário)**

**DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS**

- (1) Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada;
- (1) Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples, quando necessário).

(1) Comprovante de Ato Declarativo – Quando se tratar de medicamentos, juntamente com os receituários médicos (originais)

despesas médicas (material e.....  
() Declaração do proprietário do veículo – quando necessário  
() Documento de identificação da vítima (cópia simples)

terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de residência (original);  
() Autorização de pagamento (original), com documento que confirme os dados bancários (orientações no próprio

formulário)  
889800545

Num. 21083226 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:15

<http://pie.tipp.ius.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011381443900000020501491>

Número do documento: 19051011381443900000020501491



Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**

Nº Sinistro: **3180283436**  
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**  
Data do Acidente: **19/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro **3180283436**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de ATÉ R\$ 13.500,00, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o SAC DPVAT **0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 12999195



**Posição em 19-09-2018 14:24:58**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	





Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **IVANILDO BARBOSA**  
Nº Sinistro: **3180283436**  
Vitima: **IVANILDO BARBOSA**  
Data do Acidente: **19/03/2018**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180283436**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médica-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.** Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Carta nº 13266295



 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 10/05/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Guarabira	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12</p>
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.002,40</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 202,50</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
<p>866000000129 192609283184 520190531019 831900805019</p> 			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 10/05/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Guarabira	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12</p>
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.002,40</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 202,50</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
<p>866000000129 192609283184 520190531019 831900805019</p> 			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 018.3.19.00805/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 10/05/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Guarabira	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/05/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 018.2019.600805 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,12</p>
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.002,40</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 202,50</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 13,01</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6</p>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
<p>866000000129 192609283184 520190531019 831900805019</p> 			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.219,26</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.219,26</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 018.2019.600805

**Data Vencimento:** 31/05/2019

**Data Emissão:** 10/05/2019

**Comarca:** Guarabira

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** IVANILDO BARBOSA

**Promovido:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 13,01

**Custas:** R\$ 1.002,40

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.217,91

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - 10/05/2019 11:38:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051011381642700000020501497>  
Número do documento: 19051011381642700000020501497

Num. 21083232 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Guarabira**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801225-09.2019.8.15.0181

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro a gratuitade judiciária.

Tendo a parte autora manifesta o seu interesse na audiência de conciliação, encaminhe-se os autos ao CEJUSC, objetivando a designação de dia e hora para realização da audiência de conciliação e mediação, observando as cautelas legais.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para a referida audiência.

Cite-se/intime-se a parte demandada, fazendo as advertências legais.

Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES - 23/05/2019 12:38:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052312384312500000020705970>  
Número do documento: 19052312384312500000020705970

Num. 21302903 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

---

**Número do Processo:** 0801225-09.2019.8.15.0181  
**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**Assunto:** [SEGURURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]  
**Polo ativo:** AUTOR: IVANILDO BARBOSA  
**Polo passivo:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, encaminho estes autos ao CEJUSC de Guarabira para inclusão no mutirão DPVAT 2019.

GUARABIRA, 6 de junho de 2019  
CLAUDIO ARAUJO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 06/06/2019 10:17:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060610172522800000021171295>  
Número do documento: 19060610172522800000021171295

Num. 21795281 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Cejusc I - Cível - Guarabira - FPL/UEPB**

Tel.: ( ) ; e-mail:  
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA AUDIÊNCIA DE  
CONCILIAÇÃO**

Fórum da Comarca de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55 – Centro

Guarabira/PB – CEP 58200-00

(83)3271-3342 – ramal 29

<b>Nº</b>	<b>DO</b>	<b>PROCESSO:</b>	<b>0801225-09.2019.8.15.0181</b>
CLASSE	DO	PROCESSO: PROCEDIMENTO	COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]			

**A U T O R :** **I V A N I L D O** **B A R B O S A**

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 334, § 3º, do CPC/2015, **INTIMO** a parte promovente, através do seu advogado, para comparecer a audiência de Conciliação, marcada para o dia **26/08/2019, a partir das 08:00h, na sala de Audiências do CEJUSC, situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB, onde será realizado o mutirão DPVAT. O atendimento é por ordem de chegada, podendo a parte comparecer até às 11:00h.** Fica advertido a parte promovente que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa (Art. 334, §8º, CPC/2015).

Guarabira/PB, ter, 18 de jun de 19

-PB, em 18 de junho de 2019

De ordem, SHIRLEANDRO SOARES PACHECO  
Auxiliar Judiciário



Assinado eletronicamente por: SHIRLEANDRO SOARES PACHECO - 18/06/2019 12:48:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061812480473300000021452691>  
Número do documento: 19061812480473300000021452691

Num. 22094615 - Pág. 1

Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Fórum Augusto de Almeida Rua Solon de Lucena, 55 - Centro  
Guarabira/PB - CEP 58200-000

---

MUTIRÃO DPVAT

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**2ª Vara da Comarca de Guarabira**

**Processo: 0801225-09.2019.8.15.0181**

**Classe do Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto(s) do Processo: [SEGURO, OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER]**

**Polo ativo: IVANILDO BARBOSA**

**Polo passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, fica CITADO e INTIMADO a parte promovida acima qualificada, para, comparecer ao CEJUSC, **no dia 26/08/2019, a partir da 08h, podendo o autor chegar até às 11h, para a realização da Perícia - (SEDE DE MUTIRÃO DPVAT)**, situado no Fórum da Comarca de Guarabira/PB. (OBS. Neste dia será realizado a Perícia Médica e a audiência de tentativa de Conciliação), obedecendo a ordem de chegada. Atente-se aparte passiva aos termos dos artigos adiante. Art. 334, do CPC/2015. Fica advertido a parte promovida que a sua ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa. Art. 334, §5º, CPC/2015). O prazo para a contestação é de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando a parte não comparecer ou, comparecendo, não houver acordo. Art. 334, §8º, CPC/2015). O réu poderá ofertar petição com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, para manifestar seu desinteresse na autocomposição. Art. 335, inciso I e II, do CPC/2015). Quando o pertinente ao caso, a incidência do prazo em dobro, nos moldes dos art. 180, 183, 186, 229, do CPC/2015. A ausência de contestação implicará revelia, nos termos do Art. 334, com ressalva ao Art. 345, ambos do CPC/2015.

Guarabira/PB, 18 de junho de 2019

SHIRLEANDRO SOARES PACHECO  
Auxiliar Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX**